Protocolo n° 25.0.000001994-4

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 051/2024

Termo de Rescisão do Contrato nº 051/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e PATRICIA ARANTES MENDES – ME, cujo objeto é contratação sob demanda de empresa especializada em serviços de lavagem e higienização para veículos do tipo VAN (modelo Mercedes Sprinter 417) pertencente à frota da DPE-PR.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, inscrito no CPF/MF n° 360.178.388-65, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, em especial em seu art. 138, II, resolve RESCINDIR CONSENSUALMENTE o Termo de Contrato nº 051/2024, celebrado com a empresa **PATRICIA ARANTES MENDES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.114.644/0001-50, com sede à Rua José Saboia Cortes, n° 420, Bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-360, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato nº 051/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2024 (Protocolo n° 21.737.340-9), firmado entre as partes em 19/08/2024 cujo objeto é contratação sob demanda de empresa especializada em serviços de lavagem e higienização para veículos do tipo VAN (modelo Mercedes Sprinter 417) pertencente à frota da DPE-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de acordo entre as partes, consoante autorização exarada pela autoridade competente no (Decisão autoriza rescisão

Digitalizado com CamScanner

amigável_C. 51.2024_lavação vans /0088099), e encontra respaldo na Cláusula Décima Sexta[1] do Contrato nº 0051/2024, bem como no art. 138, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

3.1. As partes resolvem, considerando a conveniência e oportunidade da Administração, rescindir consensualmente o Contrato nº 051/2024 a partir da publicação do presente Termo de Rescisão no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A presente rescisão não implica ônus financeiro para as partes, ficando resguardado o direito de pagamento à CONTRATADA pela execução do objeto até o último dia de vigência do Contrato nº 051/2024, desde que devidamente atestados pelo fiscal do contrato, excetuadas eventuais glosas de valores decorrentes de sanções administrativas ou de outros inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2. Os eventuais pagamentos pendentes processar-se-ão conforme as disposições constantes no Termo de Contrato nº 051/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As eventuais despesas decorrentes desta rescisão se vinculam à dotação orçamentária estabelecida anteriormente, conforme contrato nº 051/2024 (Protocolo n° 21.737.340-9), ora transcrita: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na internet, em atenção ao disposto no art. 91, caput,

Digitalizado com CamScanner

da Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 265/20212 ou a que substituí-la, no art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/20113 e na Deliberação CSDP nº 22/20194.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a validade do que foi deliberado nos autos do Processo Administrativo nº 25.0.000001994-4, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e assinado pela autoridade competente deste órgão.

Curitiba, data da assinatura digital[5].

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ:36017838865

Assinado de forma digital por MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.05.19 15:42:19 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PATRICIA ARANTES MENDES
PATRICIA ARANTES MENDES – ME

TESTEMUNHAS:

SELI RODRIGUES:01952606942

Assinado de forma digital por SELI RODRIGUES:01952606942
Dados: 2025.05.19 12:49:11 -03'00'

Nome:
CPF:

FABIA MARIELA DE BIASI:02144733929

Assinado de forma digital por FABIA MARIELA DE BIASI:02144733929
Dados: 2025.05.19 13:41:17 -03'00'

Nome: Patricia Arantes Mendes
CPF: 075795 79944

[2] Regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
[3] Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
[4] Disciplina a regulamentação do Acesso à Informação e aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
[5] A data da assinatura do Termo será a data da assinatura da Contratante.

Termo RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO nº 051/2024 (0091506) SEI 25.0.000001994-4 / pg. 3
Digitalizado com CamScanner

DOE nº 805
Disponibilização: 20/05/2025
Publicação: 20/05/2025

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - https://www.defensoriapublica.pr.def.br/

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2024

Protocolo: SEI nº 25.0.000001994-4 Dispensa de Licitação nº 008/2024
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e PATRICIA ARANTES MENDES – ME.
Objeto: Rescisão Consensual do Contrato nº 051/2024, decorrente da dispensa de licitação nº 008/2024, firmado em 19.08.2024, cujo objeto é contratação sob demanda de empresa especializada em serviços de lavagem e higienização para veículos do tipo VAN (modelo Mercedes Sprinter 417) pertencente à frota da DPE-PR, nos termos do artigo art. 138, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 19/05/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0090956** e o código CRC **63FE3925**.